PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

P. 51.464/11

LEI Nº 6.790, DE 17 DE MAIO DE 2.016

Cria o § 5º no art. 10 da Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, incluindo a CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes na estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Cria o parágrafo 5º no art. 10 da Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, com a seguinte redação:

"Art. 10 (...)

§ 5º Integra o Gabinete do Secretário Municipal a CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, que atuará sob a orientação e supervisão do Departamento de Avaliação Funcional." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 17 de maio de 2.016.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LUIZ CÉLIO BUCCERONI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO